



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Div. Licitação
Fis. 726
Ass. J

SITFC PROTOCOLO

Fis. 726
Data R

CONTRATO Nº 523/2021 - SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GESY SARAIVA DE GOIAS-ME, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd APM St. Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MAYARA MEDANHA**, inscrita no CPF 025.194.711-40.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 34.533.426/0001-22, estabelecida na Rua Professora Gabriela Neves, nº 138, Qd. 17, Lt. 16, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, neste ato representada pela Sra. **GESY SARAIVA DE GOIAS**, cadastrado no CPF nº 282.783.051-53 e cédula de Identidade nº 1345954SSP-GO.:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/2020**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2020.068.894**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

GESY
SARAIVA DE
GOIAS:3453426000
122
3426000122
Assinado de forma digital por GESY SARAIVA DE GOIAS:3453426000 122
Dados: 2021.02.18 14:31:00 -03'00'

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500.. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Dir. Licitação
Fls. 127
Ass. 1
REC. PROTOCOLO
127
R

ITEM EDITAL	ITEM ATA	OBJETO	UND	QTD.	MARCA	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
03	08	LIMPADOR MULTIUSO - Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro nos órgãos competentes. Galão de 5 litros. Deverá ser indicada a marca.	UND	720	MULTI USO BIO	10,70	7.704,00
04	09	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro nos órgãos competentes. Galão de 5 litros. Deverá ser indicada a marca. Deverá ser indicada a marca.	UND	900	ALUMAX	13,19	11.871,00
05	10	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro. Frasco de 5 L. Deverá ser indicada a marca.	CAIXA	500	AUDAX	12,20	6.100,00
06	11	ÁGUA SANITÁRIA - à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelada-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Galões de 05 litros. Deverá ser indicada a marca	UND	600	BMAX	6,95	4.170,00
10	15	LUVAS PLÁSTICAS: Luvas plásticas em polietileno de alta densidade. Descartáveis, uso único. Tamanho único. Cada caixa vem com 100 pacotes de luvas, sendo cada pacote	CAIXA	05	TALGE	335,00	1.675,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500.. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

Assinado de
forma digital por
GESY
SARAIVA DE
GOIAS:3453
3426000122
14/31/09-03:00



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

728
728
R

20	25	com 100 unidades de luvas. Deverá ser indicada a marca	FARDO	150	NC	8,64	1.296,00
		PAPEL TOLHA - Papel (toalha) interfolhado 23 cm x 20 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem. Embalagens - características da embalagem primária: saco plástico resistente sem impressões, devidamente lacrado contendo 250 folhas, características da embalagem secundária: em papelão resistente de primeira qualidade, com fechamento através de encaixe com aba facilitadora para sua abertura, na parte lateral inferior da embalagem conter serrilhas de fácil destaque para a retirada do material, base com fechamento semiautomático, contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição e comprovação de que foi dermatologicamente testado. Sendo cada fardos com 4 pacotes cada, e cada pacote com 1.000 folhas de papel toalha. TIPO: 2 DOBRAS.					
22	02	FITA FILME: rolo de plástico. Produto de polietileno de baixa densidade, rolo com 300 metros de comprimento x 40 cm de largura.	UND	20	DISPAFILM	49,87	997,40
29	31	SANITIZANTE - Sanitizante para verduras em pó, embalagem de 01 kg.	KG	250	PROKITCHEN	15,29	3.822,50
Valor total de R\$: 37.635,90 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)							

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente ou não, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

GESY
SARAIVA
DE
GOIAS:345
33426000
122
Assinado de
forma digital
por GESY
SARAIVA DE
GOIAS:3453342
6000122
Dados:
2021.02.18
14:31:21 -03'00'



129

729
R

contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL assinadas pelo servidor responsável.

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.4. A entrega será realizada no Restaurante Popular da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, Avenida Tropical com a Rua 105 e 106 Quadra 19 Lote 01, 02, 06, 07, 08, Jardim Tropical, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.



mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

STFC PROTOCOLO
Fls. 130
Visto R

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ 37.635,90 (trinta e sete mil seiscentos trinta e cinco mil e noventa centavos).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

4.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.7. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2020.10.1001.04.122.3300.3312.33.90.30- FONTE: 100- 20201798



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Dir. Uti. 2000
Fis. 73
Ass.

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do: **Tesouro Municipal.**

STFC PROTOCOLO
Fis. 731
Visto

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.10. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.1.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

Assinado de forma
digital por GESY
SARAIVA DE
GOIAS:3453 0122
3426000122 Dados: 2021.02.18
14:31:57 -03'00'



132
A
132
R

competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;

6.1.14. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

6.1.15. Outras obrigações se houver no termo de referência.

6.2. A CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem prestados.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

GESY SARANA
DE
GOIAS:34533426
000122

Assinado em forma digital
por GESY SARANA DE
GOIAS:34533426
Data: 2012.02.18 14:32:10
e1000

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal. S/N. Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Dir. 138
R
Visto

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

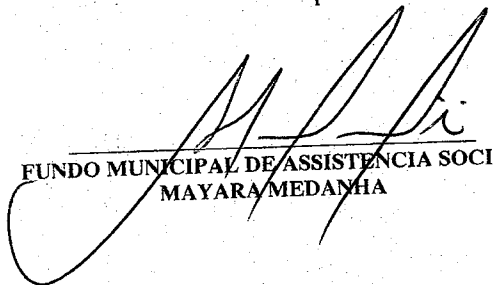
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 08 de 03 de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAYARA MEDANHA

GESY SARAIVA Assinado de forma
DE digital por GESY
SARAIVA DE
GOIAS:34533426000122
Dados: 2021.02.18
26000122 14:30:44 -03'00'

GESY SARAIVA DE GOIÁS – ME
GESY SARAIVA DE GOIÁS

Testemunhas:

1- 
2- 

CPF: 701.464.191-38
CPF: 285.384.161-04

CONTRATON.º 523/2021 - SEL